



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 7.790, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à Servidora Pública Municipal, do Quadro Único dos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições e de acordo com o Procedimento Administrativo n.º 1.772/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora Pública Municipal **Valderis Maria Marconi Jaime (matricula n.º 8397)**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 2.037.065-3/SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n.º 535.762.769-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de “Enfermeira”, do Quadro Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão de R\$ 3.211,13 (três mil, duzentos e onze reais e treze centavos), sendo R\$ 2.568,90 de vencimentos e R\$ 642,23 de Adicional por Tempo de Serviço, conforme planilha de Cálculo de Proventos, do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul.

Art. 3º. A forma de reajuste será com paridade, nos termos do artigo 7º, da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 4º. A presente aposentadoria está fundamentada art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, com proventos integrais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19/11/2021).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal Tribuna do Norte
nº 9146 de 20/11/21 fl(s) 316
a22